

À Comissão de EDUC
Em 13 / 11 / 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14/11 de

Ao Vereador / A Vereadora
Vespolti
Para relatar:
Bate de Combate de Bateria, Caneta e Esporões
Em 21.11.19
Cassin

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI

Cough mirinda S. noster (19/10/19)
 139/18 22 + 119

[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do Proc.
No 438 de 2017
Rafael Robles Godoi
RFP: 327-SGP-12/17

REQUERIMENTO Nº / 2018

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68, que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei. 438/2017, de autoria do vereador Jair Tatto, o qual dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do município de São Paulo, e dá outras providências.

REQUEIRO, na qualidade de relator do projeto, que seja encaminhado ao Executivo Municipal e órgãos competentes pedido de informações no sentido de avaliar a viabilidade e pertinência da propositura em questão, principalmente tomando em conta eventuais ações estruturais referentes ao tema (prevenção ao uso de álcool e outras drogas) a partir da Secretaria Municipal de Educação e a maneira como se estabelece a transversalidade do mesmo junto ao corpo docente.

São Paulo, de Dezembro de 2018.

Toninho Vespoli

Vereador Toninho Vespoli

Relator

Deferido em 27/03/19

Eliseu Gabriel

Vereador Eliseu Gabriel

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 176/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 088/2019

Folha nº 14 do Proc.
Nº 438 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12/1

DOCREC

360/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/RS/RS
Resp 438-17

À Comissão de:
EDUC
<u>03/03/19</u>

Tairé Batista Esperança Técnica de Planejamento CPF. 11.202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COCEU Nº 016415179

São Paulo, 17 de abril de 2019

SME/COGED

Sr(a). Coordenador(a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Legislativo, que *dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências.*

Do Ofício SGP-12 nº 088/2019

Em atendimento ao solicitado no doc SEI 016064296, informamos que o Currículo da Cidade da Secretaria Municipal de Educação em consonância à Base Nacional Comum Curricular, propõe um currículo que vai além dos conteúdos e áreas do saber, permeando também habilidades socioemocionais, definidas como Matriz de Saberes, que deverão ser trabalhadas nas diversas áreas do conhecimento. A Matriz de Saberes propõe formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva e democrática, indicando assim o que a criança, adolescente e jovem deve aprender e desenvolver ao longo dos seus anos de escolaridade, buscando o fortalecimento das habilidades de vida, visando a prevenção e promoção à saúde física e mental.

Dessa forma, as Unidades Educacionais desenvolvem ações e atividades de prevenção articuladas, construídas a partir do fortalecimento da rede de proteção social do território. Essa articulação acontece principalmente na relação entre Educação e Saúde, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007, Portaria nº 2.608 de 31/10/2013 - adesão do município). Além disso, a presente Secretaria tem projetos focados na temática proposta pelo Projeto de Lei nº 438/2017 como o Programa #Tamojunto que trabalha com influências sociais e habilidades de vida associadas à prevenção do uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas, realizado em escolas, voltado para adolescentes do 8º ano do Ensino Fundamental.

Nessa perspectiva, esta Coordenadoria entende que há uma sobreposição de ações com a proposta elencada no Projeto de Lei nº 438/2017.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Livia Sant Anna Carvalho, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 17/04/2019, às 14:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016415179** e o código CRC **F0F9F838**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000713-5

SEI nº 016415179



Folha nº 16 do Proc. Nº 417 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COGED Nº 016696770

Assunto: Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

COGED/G

Senhora Coordenadora,

Trata o presente da análise do Projeto de Lei nº 438/17, de autoria do vereador Jair Tatto, que "dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do município de São Paulo e dá outras providências".

De acordo com a proposta, a Secretaria Municipal de Educação realizaria no primeiro semestre do ano letivo, por meio dos estabelecimentos de ensino, seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos das escolas municipais, ensinamentos sobre os perigos e as consequências do uso de drogas.

O seminário contaria com a participação, como palestrantes, de autoridades, de profissionais da área da saúde, educação e segurança, entre outras ligadas ao tema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa da Câmara apresentou texto substitutivo.

A ATL III do Gabinete do Prefeito solicitou manifestação da Pasta quanto à viabilidade da proposta.

Instada a se manifestar, a SME/COCEU em documento SEI nº. 016415179 informou que o "Currículo da Cidade da Secretaria Municipal de Educação está em consonância à Base Nacional Comum Curricular, que propõe um currículo que vai além dos conteúdos e áreas do saber, permeando também habilidades socioemocionais, definidas como Matriz de Saberes, que deverão ser trabalhadas nas diversas áreas do conhecimento. A Matriz de Saberes propõe formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva e democrática, indicando assim o que a criança, adolescente e

24
Matéria PL 438/2017. Documento digitalizado e autenticado por RAFAEL ROBLES GODOI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=243979>.

jovem deve aprender e desenvolver ao longo dos seus anos de escolaridade, buscando o fortalecimento de habilidades de vida, visando a prevenção e promoção à saúde física e mental"

Ademais, ressaltou que "...as Unidades Educacionais desenvolvem ações e atividades de prevenção articuladas, construídas a partir do fortalecimento da rede de proteção social do território. Essa articulação acontece principalmente na relação entre Educação e Saúde, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007, Portaria nº 2.608 de 31/10/2013 - adesão do município). Além disso, a presente Secretária têm projetos focados na temática proposta pelo Projeto de Lei nº 438/2017 como o Programa #Tamojunto para trabalhar com influências sociais e habilidades de vida associadas à prevenção do uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas, realizado em escolas, voltado para adolescentes do 8º ano do Ensino Fundamental".

Sendo assim, a SME/COCEU se manifestou pelo veto, por entender que haveria uma sobreposição de ações já realizadas na Pasta com a proposta contida no Projeto de Lei.

Diante de todo o exposto, considerando o teor da propositura, compartilhamos o entendimento de SME/COCEU e propomos o veto do Projeto de Lei nº 438/17, em seu inteiro teor.

À apreciação superior.

Folha nº 12 do Proc
Nº 438 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

São Paulo, 26 de abril de 2019



Documento assinado eletronicamente por Veridiana Maria da Graça Lopes Duzi dos Santos, Diretora de Divisão Técnica, em 26/04/2019, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 016696780 e o código CRC 371B217C.



Folha nº 18 do 26
Nº 438 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 016796002

São Paulo, 02 de maio de 2019

Assunto: Projeto de Lei nº 438/2017, de autoria do Legislativo Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a realização de seminário antidrogas no início do ano letivo nas escolas do Município de São Paulo, e outras providências

PREF/Casa Civil/ATL III

Senhor Assessor

Em atendimento ao solicitado no doc.SEI (016034125), retornamos o presente com a manifestação da SME/COGED (016696770) ratificada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (016794957), na qual são explicitadas as razões que inviabilizam o prosseguimento da proposta. Assim, acolhendo as justificativas apresentadas pela área técnica, proponho o veto do Projeto de Lei em referência.



Documento assinado eletronicamente por **João Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 03/05/2019, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016796002** e o código CRC **4C5CC555**.

reduzido ao valor de Clam diário

Para relatar.

Sete da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 31 de 19

Oliver

Presidente